



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fornecer a fundamentação técnica necessária para a aquisição de placas de sinalização, faixas, banners e adesivos de identificação, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL.

A contratação visa atender às normas técnicas de segurança contra incêndio e pânico, especialmente às exigências do Corpo de Bombeiros, garantindo a adequada sinalização de ambientes, orientação do público e conformidade legal em eventos, espaços públicos e equipamentos administrados pela Secretaria.

Este estudo está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação, indicar a solução mais adequada, avaliar sua viabilidade e subsidiar a tomada de decisão administrativa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL é responsável pela organização de eventos, gestão de espaços públicos e promoção de atividades culturais, esportivas e turísticas.
- 1.2. Para a realização dessas atividades, faz-se necessária a adequada sinalização dos ambientes, garantindo segurança aos usuários e cumprimento das normas vigentes.
- 1.3. As exigências do Corpo de Bombeiros determinam a instalação de placas de sinalização de emergência, incluindo rotas de fuga, saídas de emergência, equipamentos de combate a incêndio e demais orientações obrigatórias.
- 1.4. Além disso, há necessidade de materiais de comunicação visual, como faixas, banners e adesivos, para identificação de espaços, orientação do público e apoio à organização de eventos.
- 1.5. A ausência ou inadequação desses materiais pode comprometer a segurança dos usuários, gerar penalidades legais e inviabilizar a realização de eventos.
- 1.6. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição dos referidos materiais para garantir segurança, organização e conformidade normativa.

2. JUSTIFICATIVA:



2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de atender às normas técnicas do Corpo de Bombeiros, garantindo a segurança preventiva contra incêndios e situações de emergência.

2.2. A correta sinalização contribui para:

- Orientação do público em situações de risco;
- Redução de acidentes;
- Organização de fluxos de pessoas;
- Atendimento às exigências legais para o funcionamento dos espaços e a realização de eventos.

2.3. Os materiais gráficos (faixas, banners e adesivos) também são essenciais para:

- Identificação visual de espaços e setores;
- Divulgação institucional;
- Apoio logístico em eventos públicos.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente as instruções do Corpo de Bombeiros.

3.2. Requisitos mínimos:

- a) Placas de sinalização confeccionadas conforme normas de segurança (cores, símbolos e dimensões padronizadas);
- b) Materiais resistentes e duráveis (PVC, acrílico, alumínio ou equivalente);
- c) Placas fotoluminescentes, quando exigido por norma;
- d) Faixas e banners em material resistente (lona ou similar), com impressão de alta qualidade;
- e) Adesivos com boa fixação e durabilidade;
- f) Impressão legível, com cores padronizadas e alta visibilidade;
- g) Quantidades e especificações conforme demanda da Secretaria.;

3.3. Os materiais deverão ser entregues prontos para instalação e uso.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. A modalidade de contratação sugerida para o presente processo é a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. A dispensa justifica-se em razão do baixo valor da contratação, enquadrando-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da referida lei, aplicável à aquisição de bens e serviços comuns.

4.3. A adoção da dispensa de licitação visa garantir maior celeridade ao processo de contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.4. Ainda que dispensada a licitação, a Administração deverá realizar pesquisa de preços, assegurando a contratação mais vantajosa, bem como selecionar fornecedor que atenda plenamente às especificações técnicas exigidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução consiste na aquisição de placas de sinalização, faixas, banners e adesivos, conforme especificações técnicas.

5.2. Os materiais serão utilizados em:

- Eventos públicos;
- Espaços culturais e esportivos;
- Áreas de circulação de público;
- Locais que necessitem de adequação às normas de segurança.

5.3. A solução permitirá.

- Atendimento a exigências legais;
- Melhoria na organização dos espaços;
- Aumento da segurança dos usuários.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

6.1. Adequação dos espaços às normas do Corpo de Bombeiros;

6.2. Aumento da segurança em eventos e locais públicos;

6.3. Melhor orientação do público;

6.4. Redução de riscos e acidentes;

6.5. Fortalecimento da organização e imagem institucional da Secretaria.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



- 7.1. Embora se trate de bens com características distintas, opta-se pelo não parcelamento da contratação, tendo em vista a necessidade de padronização visual, técnica e funcional dos materiais, especialmente no que se refere ao atendimento às normas do Corpo de Bombeiros.
- 7.2. A contratação de um único fornecedor garante maior uniformidade na confecção dos materiais, incluindo cores, dimensões, qualidade de impressão e especificações técnicas, evitando divergências que possam comprometer a eficácia da sinalização.
- 7.3. Além disso, o não parcelamento contribui para maior eficiência administrativa, facilitando a gestão contratual, o acompanhamento da execução e o controle da entrega dos materiais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 8.1. Levantamento detalhado das quantidades e tipos de sinalização necessários.
- 8.2. Elaboração de termo de referência com especificações técnicas.
- 8.3. Designação de servidor para fiscalização do contrato.
- 8.4. Verificação das normas atualizadas do Corpo de Bombeiros aplicáveis.

9. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).
- 9.2** Em caso de paralisação, suspensão ou impedimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostila (art. 115, §5º).
- 9.3** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que garantida a autenticidade.
- 9.4** A contratada poderá ser convocada a qualquer tempo para adoção imediata de providências pela Administração.
- 9.5** Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, métodos de aferição e sanções, conforme Decreto nº 11.246/2022.
- 9.6** A execução do contrato será acompanhada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



9.7 A fiscalização técnica observará o cumprimento das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados à Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, II).

9.8 A fiscalização administrativa incluirá o monitoramento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, III).

9.9 Poderá haver designação de fiscais setoriais, para atuar em áreas específicas como segurança, meio ambiente e demais domínios específicos do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, IV).

9.10 A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será também responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

9.12 Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

10.1. A contratação para aquisição de placas de sinalização, faixas, banners e adesivos de identificação é necessária, razoável e vantajosa para o Município de Atílio Vivacqua/ES, considerando a importância de garantir a adequada sinalização dos espaços públicos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, assegurando o atendimento às normas de segurança e contribuindo para a organização, orientação do público e prevenção de riscos.

10.2. Diante das análises técnicas realizadas e considerando a necessidade de adequação às normas do Corpo de Bombeiros, conclui-se que a aquisição dos referidos materiais atende plenamente à demanda apresentada, tendo em vista sua essencialidade para garantir a segurança dos usuários, a regularização dos espaços e o pleno funcionamento das atividades e eventos promovidos pelo Município.

10.3. A contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns de baixo valor, sendo possível a seleção da proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços, sem prejuízo da observância dos princípios que regem a Administração Pública.

10.4. Sob o prisma administrativo e operacional, a aquisição dos materiais de sinalização e identificação apresenta-se como alternativa eficiente para assegurar a conformidade legal dos



espaços e eventos, contribuindo para a melhoria da organização, da segurança e da qualidade dos serviços prestados à população.

10.5. Portanto, a contratação mostra-se plenamente justificada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal, assegurando o cumprimento das normas de segurança, a adequada identificação dos ambientes e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo benefícios institucionais e sociais ao Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua/ES, 08 de abril de 2026.

assinado eletronicamente

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 08/04/2026 09:13:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/04/2026 09:13:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HM3QG0>